

TERMO ADITIVO Nº 127/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015

Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO: 6018.2023/0115833-2 / 2014-0.136.154-0

Nº SEI DO TERMO ADITIVO: 6018.2025/0013592-8

NOME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para **reposição de
servidora (médica tocoginecologista) para a UBS
VILA EDE** no período de julho a agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 31/08/2025

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 34.458,29 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e
cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP) e da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, através do Art. 11º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA**

KANTZOS e de outro lado a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 18/05/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período **de 01 de julho a 31 de agosto de 2025**, o orçamento global no valor de **R\$ 34.458,29** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), a título de custeio, para **reposição de servidora (médica tocoginecologista) da UBS VILA EDE**.

LINHA DE SERVIÇO: UBS TRADICIONAL				
UNIDADE: UBS VILA EDE			CNES: 2788845	
Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
Médico tocoginecologista	20	1	0	1
TOTAL	20	1	0	1

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 008/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os seguintes anexos:

Anexo VI Quadro de Equipe dimensionada e Metas de Produção

Anexo VII Plano Orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 07 de julho de 2025.

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Dra. ANA CRISITNA KANTZOS
Coordenadora de Saúde
RF.: 6053378/5

Testemunhas

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

ANEXO VII – PLANO ORÇAMENTÁRIO

**TERMO ADITIVO Nº 127/2025 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015
PLANO ORÇAMENTÁRIO– EXERCÍCIO 2025**


PERÍODO	RECURSO	OBJETO	JUL/25	AGO/25	TOTAL
01 de julho a 31 de agosto de 2025	CUSTEIO	Reposição de servidora (médica tocoginecologista) da UBS Vila EDE	R\$ 17.346,49	R\$ 17.111,80	R\$ 34.458,29
		TOTAL	R\$ 17.346,49	R\$ 17.111,80	R\$ 34.458,29

ANEXO VI - QUADRO DE EQUIPE DIMENSIONADA E METAS DE PRODUÇÃO

A produção do profissional tocoginecologista contratado para reposição de servidor da administração direta por aposentadoria/remoção será conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos demais profissionais da unidade apresentada não sofreram alterações.

UBS VILA EDE – UBS TRADICIONAL						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Tocoginecologista	20	1	0	1	Consulta Médica	264

ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE SUPERVISAO TECNICA DE SAUDE VILA MARIA/ VILA GUILHERME				
PLANO ORÇAMENTÁRIO - REPOSIÇÃO DE SERVIDOR MÉDICO GINECOLOGISTA				
PERÍODO: JUL 2025 A AGO 2025				
PARCERIA: SPDM / R008/2015 - REDE ASSISTENCIAL STS VILA MARIA/ VILA GUILHERME				
UNIDADE: UBS VILA EDE				
SERVIÇO: UBS TRADICIONAL				
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	jul/25	ago/25	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO			
01,01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 17.111,80	R\$ 17.111,80	R\$ 34.223,60
01.01.01	SALÁRIO LIQUIDO	R\$ 11.225,20	R\$ 11.225,20	R\$ 22.450,40
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	R\$ 936,76	R\$ 936,76	R\$ 1.873,52
01.01.04	CONSIGNADO	-	-	-
01.01.05	HORAS EXTRAS	-	-	-
01.01.09	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-
01,02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	R\$ 1.064,10	R\$ 1.064,10	R\$ 2.128,20
01.02.01	13º SALÁRIO	R\$ 1.064,10	R\$ 1.064,10	R\$ 2.128,20
01,03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	R\$ 1.642,26	R\$ 1.642,26	R\$ 3.284,52
01.03.01	FÉRIAS	R\$ 1.642,26	R\$ 1.642,26	R\$ 3.284,52
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-
01.03.03	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	-	-
01.03.04	FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS	-	-	-
01.03.05	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	-	-
01,04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.149,22	R\$ 1.149,22	R\$ 2.298,44
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-
01.04.04	FGTS	R\$ 1.149,22	R\$ 1.149,22	R\$ 2.298,44
01.04.05	PIS	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNCIONÁRIOS	-	-	-
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
01,05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-
01.05.05	13º SALARIO - OUTROS DESCONTOS	-	-	-
01.05.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
01,06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-
01.06.06	FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
01,07	BENEFÍCIOS	R\$ 231,69	R\$ 231,69	R\$ 463,38
01.07.01	VALE TRANSPORTE	-	-	-
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	-	-	-

01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-
01.07.04	CONVENIOS	-	-	-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
01.07.99	OUTROS BENEFICIOS	R\$ 51,69	R\$ 51,69	R\$ 103,38
01,08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$ 255,38	R\$ 255,38	R\$ 510,76
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-
01.08.02	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-
01.08.06	PROCESSOS TRABALHISTAS	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$ 255,38	R\$ 255,38	R\$ 510,76
01,09	MULTAS E JUROS	-	-	-
01.09.01	MULTAS	-	-	-
01.09.02	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-
01.09.03	JUROS	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO			
02,01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 234,69	-	R\$ 234,69
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITORIO	-	-	-
02.01.03	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	-	-	-
02,02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	R\$ 234,69	-	R\$ 234,69
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	R\$ 234,69	-	R\$ 234,69
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-
02,03	MULTAS E JUROS	-	-	-
02.03.01	MULTAS	-	-	-
02.03.02	JUROS	-	-	-
03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL			
03,01	MATERIAL MEDICO / MEDICAMENTO	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-	-
03.01.06	ORTESES E PROTESES	-	-	-
03.01.07	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-
03,02	MULTAS E JUROS	-	-	-
03.02.01	MULTAS	-	-	-
03.02.02	JUROS	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
04,01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-
04.01.04	VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-

04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRAFICOS	-	-	-
04.01.11	TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-
04,02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-
04,03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCERIZADOS	-	-	-
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	-	-	-
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-
04,04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
04.04.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.02	PIS/COFINS/CSLL - PJ	-	-	-
04.04.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.05	INSS S/ RPA	-	-	-
04.04.06	ISS S/ RPA	-	-	-
04,05	MULTAS E JUROS	-	-	-
04.05.01	MULTAS	-	-	-
04.05.02	JUROS	-	-	-
5	MANUTENÇÃO			
05,01	MANUTENÇÃO	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	-	-	-
05.01.05	TRIBUTOS SOBRE MANUTENÇÃO	-	-	-
05,02	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
05.02.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-
05.02.02	PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-
05.02.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-	-
05,03	MULTAS E JUROS	-	-	-
05.03.01	MULTAS	-	-	-
05.03.02	JUROS	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS			
06,01	OBRAS	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-
06.01.05	TRIBUTOS SOBRE OBRAS	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-
06,02	MULTAS E JUROS	-	-	-
06.02.01	MULTAS	-	-	-
06.02.02	JUROS	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS			
07,01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-
07.01.03	TRIBUTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	-	-	-
07,02	MULTAS E JUROS	-	-	-
07.02.01	MULTAS	-	-	-
07.02.02	JUROS	-	-	-
08	LOCAÇÃO			
08,01	LOCAÇÃO	-	-	-

08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-
08.01.05	TRIBUTOS SOBRE LOCAÇÃO	-	-	-
08,02	MULTAS E JUROS	-	-	-
08.02.01	MULTAS	-	-	-
08.02.02	JUROS	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS			
09,01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-
09.01.09	TRIBUTOS	-	-	-
09,02	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-
09,03	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-
09,04	MULTAS E JUROS	-	-	-
09.04.01	MULTAS	-	-	-
09.04.02	JUROS	-	-	-
09,05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-
10	EMPRÉSTIMOS			
10,01	EMPRÉSTIMOS	-	-	-
10.01.01	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	-	-	-
10.01.02	DESPESAS DE JUROS/MULTA COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-
10.01.03	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO ENTRE CONTRATOS	-	-	-
10.01.04	DESPESAS DE JUROS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-
11	RESTITUIÇÕES			
11,01	RESTITUIÇÕES CUSTEIO E INVESTIMENTO	-	-	-
11.01.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTEIO	-	-	-
11.01.02	RESTITUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	-	-
12	INFORMATIVO			
12,01	LANÇAMENTOS INFORMATIVOS	-	-	-
12.01.01	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS	-	-	-
12.01.02	BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-
12.01.03	DESBLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-
TOTAL GERAL		17.346,49	17.111,80	34.458,29